

14 de abril de 2016

032/2016-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

**Revogado pelo Ofício Circular nº 132/2022-PRE, de 30 de setembro de 2022.**

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Programa de Qualificação Operacional (PQO) – Certificação e Recertificação de Profissionais.**

A BM&FBOVESPA coloca em audiência restrita a seus participantes a minuta do Guia de Estudos/2017 para as provas de certificação de profissionais do Programa de Qualificação Operacional (PQO) a partir de 01/02/2017.

Essa minuta, disponível em [educacional.bmfbovespa.com.br/guiaestudo](http://educacional.bmfbovespa.com.br/guiaestudo), já compreende aspectos relacionados à nova regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e aos novos normativos da BM&FBOVESPA, além de abordar outros assuntos relativos aos ambientes de negociação (PUMA Trading System BM&FBOVESPA) e de pós-negociação (Câmara BM&FBOVESPA e Projeto de Integração da Pós-Negociação), bem como a novos produtos e serviços implementados ultimamente.

Assim, a BM&FBOVESPA informa que:

- 1) as novas provas de certificação e de recertificação, baseadas na versão final do Guia de Estudos/2017, somente serão iniciadas em 01/02/2017;
- 2) a vigência das certificações que tiverem vencimento a partir de janeiro de 2016 será estendida até 31/07/2017;
- 3) os novos profissionais contratados e informados pelo participante de negociação pleno (PNP) e pelo participante de negociação (PN), no



032/2016-DP

Sistema Gerenciador de Habilitação de Profissionais (GHP), entre 04/01/2016 e 01/02/2017, e que ainda não tenham realizado a certificação deverão obtê-la de acordo com o Manual de Certificação de Profissionais divulgado no Anexo deste Ofício Circular e o Guia de Estudos vigente disponível em [educacional.bmfbovespa.com.br/guiaestudo](http://educacional.bmfbovespa.com.br/guiaestudo).

- 4) os profissionais de participantes de liquidação (PL), participantes de registro (PR), agentes de custódia (AC) e membros de compensação (MC) deverão obter, somente a partir de 01/02/2017, sua devida certificação, a qual passará a ser obrigatória a partir de 31/07/2017.

Comentários e sugestões à minuta do Guia de Estudos/2017 deverão ser encaminhados ao Instituto Educacional BM&FBOVESPA, pelo e-mail [certificacaopqoie@bvmf.com.br](mailto:certificacaopqoie@bvmf.com.br), até **30/06/2016**. Destaca-se que o novo guia será publicado em 30/08/2016.

Este Ofício Circular revoga e substitui os Ofícios Circulares 008/2014-DP, de 24/02/2014, e 025/2015-DP, de 11/03/2015, substituindo as versões do Manual de Certificação Profissional divulgadas por estes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores ou com o Instituto Educacional BM&FBOVESPA, pelos telefones (11) 2565-4336/7379, ou pelos e-mails [pqo@bvmf.com.br](mailto:pqo@bvmf.com.br) e [certificacaopqoie@bvmf.com.br](mailto:certificacaopqoie@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária



---

# MANUAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## Programa de Qualificação Operacional - PQO

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b> .....	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO</b> .....	<b>6</b>
OPERAÇÕES .....	6
BACK OFFICE .....	7
COMPLIANCE .....	9
RISCO.....	10
COMERCIAL.....	11
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	12
<b>CAPÍTULO 3 – ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
PROVAS .....	13
EXCEÇÕES À REALIZAÇÃO DA PROVA.....	14
VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO .....	16
CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA .....	16
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL .....	17
<b>CAPÍTULO 4 – GRUPOS DE TRABALHO</b> .....	<b>19</b>
GRUPO DE TRABALHO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS .....	19
GRUPO DE TRABALHO ACADÊMICO .....	19
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>21</b>
<b>CONTATOS</b> .....	<b>22</b>

## INTRODUÇÃO

- I. O Manual de Certificação Profissional, inserido no contexto do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBOVESPA (PQO), tem por objetivo apresentar os procedimentos necessários à certificação dos profissionais vinculados aos Participantes da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
- II. A certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais que exercem atividades relacionadas aos mercados e demais ambientes administrados pela BM&FBOVESPA, a fim de manter elevado padrão de qualidade operacional no setor de intermediação e pós-negociação.
- III. O processo de certificação é conduzido pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA, nos termos do presente Manual de Certificação Profissional.
- IV. As informações complementares a este Manual, relativas à certificação, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Educacional BM&FBOVESPA, informado no final deste documento.

## DEFINIÇÕES

Para os fins deste Manual, considera-se:

BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Central de Cadastro de Participantes	Área da BM&FBOVESPA responsável pelo cadastro de Participantes.
IE	Instituto Educacional BM&FBOVESPA.
GHP	Gerenciador de Habilitação de Profissionais, denominação do sistema que mantém os registros dos profissionais certificados e possibilita o controle e o monitoramento das certificações pelo Participante.
Manual	Manual de Certificação Profissional.
Participante	Instituição habilitada a atuar nos mercados e demais ambientes administrados pela BM&FBOVESPA, nos termos do seu Regulamento de Acesso.
PQO	Programa de Qualificação Operacional.
Profissional	Pessoa natural, responsável pela realização de quaisquer das atividades descritas neste Manual, ainda que terceirizada ou vinculada a outra instituição em decorrência de compartilhamento de áreas corporativas.
Sistemas da BM&FBOVESPA	Sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, central depositária ou qualquer outro ambiente ou sistema administrado pela BM&FBOVESPA.

## CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 1.1. A certificação nas áreas de conhecimento estabelecidas pela BM&FBOVESPA pode ser obtida por qualquer profissional ou demais interessados, independentemente de vínculo com Participante, nos termos deste Manual.
- 1.2. São áreas de conhecimento passíveis de certificação: Operações, Back Office, Compliance, Risco, Comercial, Tecnologia da Informação.
- 1.3. A escolha da área de conhecimento deve basear-se nas atividades desempenhadas pelo profissional, conforme as descrições estabelecidas neste Manual.
- 1.4. Os Participantes são exclusivamente responsáveis pela certificação, inscrição e atualização do cadastro dos profissionais a eles vinculados no GHP.
  - 1.4.1. O registro do profissional no GHP não substitui o credenciamento prévio deste na BM&FBOVESPA a ser realizado pelo Participante, sempre que requerido pela BM&FBOVESPA, nos termos de seus normativos.

## CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO

### OPERAÇÕES

- 2.1. A certificação na área de Operações aplica-se aos profissionais que atuam na intermediação de operações nos respectivos sistemas da BM&FBOVESPA.
- 2.2. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
- i) receber e/ou repassar ordens;
  - ii) inserir ofertas e registrar operações nos respectivos sistemas da BM&FBOVESPA;
  - iii) fornecer informações sobre as operações realizadas nos sistemas da BM&FBOVESPA; e
  - iv) informar as normas e os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e na legislação e regulamentação vigentes, pertinentes à atuação no mercado de capitais, bem como zelar, dentro de sua esfera de atuação, pelo cumprimento destes.
- 2.3. O profissional, de acordo com as suas atividades, pode optar pela certificação conjunta nos segmentos BM&F e BOVESPA, ou restringi-la a apenas um segmento.
- 2.3.1. O profissional certificado nos segmentos BM&F e/ou BOVESPA será automaticamente certificado na área Comercial.
- 2.4. A obtenção de certificação na área de Operações, pelo profissional, e a realização dos treinamentos oferecidos pelo IE são requisitos obrigatórios para a obtenção das senhas de acesso aos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

## BACK OFFICE

2.5. A certificação na área de Back Office aplica-se aos profissionais que realizam atividades relativas à liquidação, registro, controle de garantias, custódia e cadastro de clientes para as operações realizadas nos respectivos sistemas da BM&FBOVESPA.

2.6. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i)** atuar em atividades de pré e pós-negociação, tais como:
  - a.** cadastrar e atualizar as informações de clientes;
  - b.** analisar relatórios com informações relacionadas aos negócios realizados, posições em aberto, liquidação financeira e física, exercício de opções, taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, corretagens praticadas e quaisquer outras informações relevantes para o processo de liquidação de operações;
  - c.** enviar, receber e aceitar repasses;
  - d.** realizar alocação das operações;
  - e.** registrar operações com ouro;
  - f.** atuar em atividades específicas de títulos do agronegócio, tais como registro, aceite ou movimentação dos títulos registrados em sistema da BM&FBOVESPA, inclusive com vinculação em garantia, e/ou analisar relatórios e extratos contendo informações sobre custódia e/ou movimentação destes;
  - g.** liquidar operações realizadas por clientes junto aos prestadores de serviço de compensação e liquidação com os quais o Participante mantenha relacionamento e, quando aplicável, com as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA;



2.7. O profissional, de acordo com as suas atividades, pode optar pela certificação conjunta nos segmentos BM&F e BOVESPA, ou restringi-la a apenas um segmento.

## COMPLIANCE

2.8. A certificação na área de Compliance aplica-se aos profissionais que realizam a supervisão dos procedimentos e controles internos, do cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor aplicáveis ao Participante.

2.9. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA e pela legislação e regulamentação vigentes, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela BM&FBOVESPA;
- ii) realizar rotinas referentes aos requisitos de monitoramento e controle determinados na legislação e na regulamentação vigentes;
- iii) identificar, monitorar e analisar os riscos relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- iv) monitorar as atividades de pessoas vinculadas e realizadas com carteira própria;
- v) monitorar o risco operacional por meio de mapeamento dos controles internos, planejamento e implantação de práticas para controle de risco operacional;
- vi) assegurar que o cadastro de clientes, os processos de *suitability*, *know your customer* e a Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – e quaisquer outros procedimentos necessários à realização de operações nos mercados ou demais

ambientes administrados pela BM&FBOVESPA – sejam conduzidos de acordo com a regulamentação e a legislação vigentes;

- vii) fornecer à BM&FBOVESPA as informações necessárias à identificação e à qualificação dos clientes do Participante pela BM&FBOVESPA, mantendo-as atualizadas e compatíveis com o cadastro dos clientes do Participante; e
- viii) assegurar aos clientes o acesso às normas de conduta praticadas pelo Participante e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Participante.

## RISCO

2.10. A certificação na área de Risco aplica-se aos profissionais que realizam o monitoramento do risco nas operações realizadas nos sistemas da BM&FBOVESPA e/ou por identificar, quantificar e monitorar os riscos relacionados às posições do Participante e de seus clientes.

2.11. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) definir, desenvolver, implantar e/ou manter critérios, processos e procedimentos próprios que permitam a avaliação e o controle das operações realizadas sob sua responsabilidade;
- ii) estabelecer limites operacionais e de exposição ao risco para cada um de seus clientes ou para determinados grupos de clientes;
- iii) controlar o risco de pré-negociação dos clientes com Acesso Direto ao Mercado (DMA);
- iv) monitorar o risco do Participante e de seus clientes por meio de mapeamentos dos controles internos, planejamento e implementação de mecanismos de controle de risco;

- v) gerenciar riscos, incluindo risco intradiário, os limites operacionais existentes, os limites de posição em aberto, entre outros;
- vi) monitorar obrigações dos clientes quanto à liquidação e ao atendimento das chamadas de margem;
- vii) identificar os procedimentos exigidos pela BM&FBOVESPA quando a posição dos clientes extrapolar os limites operacionais atribuídos;
- viii) monitorar, nos casos de violação de limite operacional do sistema de risco intradiário, o enquadramento;
- ix) verificar o atendimento de novos depósitos solicitados nos fundos de salvaguardas;
- x) acompanhar e gerenciar os riscos aos quais o Participante está exposto em operações de repasse, de investidor qualificado ou que envolvam a indicação de outro Participante.

## COMERCIAL

2.12. A certificação na área Comercial aplica-se aos profissionais que realizam a distribuição dos produtos negociados e/ou registrados nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA e por atividades de prospecção de clientes.

2.13. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) informar os clientes sobre os procedimentos de cadastro e demais atividades que sejam pré-requisitos para a realização de operações nos sistemas da BM&FBOVESPA (vínculos, contratos etc.), conforme a regulamentação e a legislação vigentes;

- ii) fornecer aos clientes informações consistentes sobre os mercados administrados pela BM&FBOVESPA e os produtos e serviços oferecidos;
- iii) fornecer informações aos clientes do Participante sobre suas operações e sua conta;
- iv) ofertar produtos e serviços adequados ao perfil de investimento dos clientes; e
- v) captar e manter clientes.

## TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.14. Os profissionais responsáveis pela área de Tecnologia da Informação deverão participar de programas voltados para treinamento e capacitação específicos para tal área. A participação nos cursos será considerada requisito a ser cumprido em consonância com as exigências de certificação de profissionais. A divulgação dos treinamentos ocorrerá em 2017.

Esta mudança, alinhada às demandas do mercado, busca contribuir para a formação dos profissionais de TI e para melhorar as atividades relacionadas aos sistemas da BM&FBOVESPA.

## CADASTRO DE CLIENTES

2.15. O profissional responsável somente por procedimentos de cadastro de clientes do Participante, e que optar por não obter a certificação nas áreas de Back Office, Compliance ou Comercial, deve realizar o treinamento on-line fornecido pela BM&FBOVESPA para capacitação na área de Cadastro.

2.16. Para a obtenção da certificação, o profissional deverá enviar à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA o comprovante de aprovação no treinamento on-line da área de Cadastro.

## CAPÍTULO 3 – ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO

- 3.1. A certificação destina-se a atestar os conhecimentos do profissional nas áreas estabelecidas neste Manual e não garante qualquer acesso ou vínculo aos sistemas da BM&FBOVESPA.
- 3.2. O Participante é responsável por manter os controles de certificação dos seus profissionais atualizados e apresentá-los sempre que solicitados pela BM&FBOVESPA e pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM).
  - 3.2.1. O profissional portador de certificação vencida é considerado irregular no exercício de sua atividade perante a BM&FBOVESPA. Havendo vínculo com Participante, este será responsabilizado.

## PROVAS

- 3.3. Para a obtenção da certificação, o profissional deve ser aprovado na prova aplicada pelo IE.
- 3.4. Para a realização da prova, é necessário que o profissional realize sua inscrição no endereço eletrônico do IE e pague a taxa referente à prova de certificação por meio de boleto bancário.
- 3.5. Para cada área de conhecimento é oferecida uma prova específica de múltipla escolha, composta por 60 (sessenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas cada, com apenas uma alternativa correta.
  - 3.5.1. No site do IE encontra-se disponível um Guia de Estudos contendo o conteúdo abordado nas provas de certificação em todas as áreas de conhecimento, uma seção com tópicos e modelos de questões semelhantes às aplicadas na prova, bem como outras informações relativas à certificação.

- 3.6. As provas realizadas nas dependências físicas do IE são oferecidas em formato eletrônico, podendo ser disponibilizadas em outro formato quando aplicadas em outras localidades, a critério do IE.
- 3.7. O candidato tem 3 (três) horas para realizar a prova, sem consultar qualquer material, admitindo-se tão somente o uso de calculadora modelo HP12C.
- 3.8. Para ser aprovado, o candidato deve acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova, não sendo admitida a apresentação posterior de questionamentos sobre as questões da prova ou solicitações de revisão.
- 3.9. A divulgação do resultado da prova ocorre:
- i) **quando realizada em formato eletrônico:** imediatamente ao candidato e no GHP, quando vinculado a um Participante; ou
  - ii) **quando realizada em outro formato:** até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova, no site do IE.
- 3.10. O comprovante de certificação é disponibilizado no site do IE no dia útil seguinte à divulgação do resultado e pode ser impresso pelo candidato.

## EXCEÇÕES À REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.11. O profissional que, comprovadamente, atuou como diretor ou exerceu cargo equivalente nas áreas de Back Office, Risco, Compliance, Operações ou Comercial por, no mínimo, 2 (dois) anos, em período anterior a agosto de 2007, pode ser dispensado da realização da prova de certificação na(s) área(s) de atuação. Para a comprovação do exercício no cargo, poderão ser utilizados os seguintes documentos:
- i) cópia da carteira de trabalho (folha que contenha o registro do profissional, identificando a função e o período de início e de término);

- ii) cópia do ato de eleição, do Contrato/Estatuto Social e do Termo de Renúncia, a fim de permitir a identificação do exercício da função na área de atuação, bem como o período em que o profissional atuou; e
- iii) declaração assinada pela instituição em que o profissional atuou como diretor ou exerceu cargo equivalente. A declaração deve conter a função exercida e o período de atuação.

3.12. O profissional ativo no GHP que, comprovadamente, atuou na área de Operações em período anterior a dezembro de 2002 e realizou curso de reciclagem específico até o dia 30/09/2012, pode ser dispensado da realização da prova de certificação na área de atuação.

3.13. O profissional ativo no GHP que, comprovadamente, atuou nas áreas de Back Office, Compliance, Risco ou Comercial em período anterior a dezembro de 2002 e que realizou, até 30/06/2013, curso de reciclagem específico à respectiva área de atuação.

3.14. Durante o período referido acima, o profissional deve realizar o curso de reciclagem e enviar a documentação comprobatória da atuação para a Central de Cadastro de Participantes, solicitando a dispensa da realização da prova, nos termos deste Capítulo.

3.15. O profissional que não solicitar tempestivamente a dispensa da prova de certificação, ou que tiver seu pedido negado, deve realizá-la.

3.16. Os pedidos de dispensa e a respectiva documentação comprobatória devem ser enviados em meio eletrônico, pela instituição à qual o profissional está vinculado, para a Central de Cadastro de Participantes pelo e-mail [cadastro@bvmf.com.br](mailto:cadastro@bvmf.com.br).

## VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

3.17. A certificação tem vigência de 5 (cinco) anos.

3.18. O profissional deve manter sua certificação válida, sob pena de ser considerado irregular no exercício de sua atividade perante a BM&FBOVESPA.

3.19. A renovação da certificação tem validade de 5 (cinco anos), contados do vencimento da certificação.

## CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA

3.20. Os profissionais portadores dos certificados, descritos a seguir, podem solicitar a dispensa da prova de certificação nas áreas de conhecimento abaixo indicadas.

### i) Área de conhecimento Comercial

#### **Certificado Nacional do Profissional de Investimento (CNPI)**

Para profissionais que atuam na elaboração de instrumentos de venda de produtos, recomendações de investimento e análise de mercado, desde que portadores de CNPI válido, com informação de validade atualizada nos termos da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC).

### ii) Área de conhecimento Operações

#### **Certificado de Agente Autônomo de Investimento – ANCORD (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias)**

Para profissionais portadores de certificação válida, aprovados a partir de maio de 2012.

## **Certificado Profissional ANBIMA – Série 20 (CPA-20)**

Para os profissionais que, de acordo com o OC 030/2016-DP, de 11/04/2016, atuam como Assessores.

3.21. As solicitações de dispensa devem ser encaminhadas à Central de Cadastro de Participantes, acompanhadas da documentação comprobatória.

## **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

3.22. A renovação da certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais certificados que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

3.23. Por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA desenvolverá exame de recertificação que passará a ser aplicado a partir de 2017.

3.24. Visando auxiliar a preparação dos profissionais para o exame de recertificação, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA também disponibilizará materiais de apoio com orientações relativas à capacitação.

3.25. A avaliação de conhecimento será elaborada em conjunto com profissionais do mercado, com base nas seguintes diretrizes:

- i)** objetividade: o número de questões será inferior ao número da prova de certificação.
- ii)** funcionalidade: as questões serão focadas nos aspectos práticos da atividade do profissional.
- iii)** atualização: verificação de conhecimento das mudanças que ocorreram no período.

3.26. Serão aceitas as certificações abaixo para efeitos de renovação de certificação:

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Certificação</b>
Comercial	CPA – 20 (Certificação Profissional ANBIMA, Série 20), CGA
Operações segmentos BM&F e BOVESPA	CFA (Chartered Financial Analyst), CFP (Certified Financial Planner) e CGA
Risco	PRMIA, GARP, FRM e CGA

3.27. O processo para a renovação da certificação por prova deve ser iniciado pelo profissional com 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento da sua certificação.

3.28. O processo para a renovação da certificação por equivalência de outras certificações deve ser iniciado pelo profissional com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de vencimento da sua certificação.

3.29. Somente serão aceitas certificações equivalentes que tenham sido adquiridas em período posterior à última certificação vigente.

## CAPÍTULO 4 – GRUPOS DE TRABALHO

### GRUPO DE TRABALHO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

4.1. O Grupo de Trabalho para Certificação de Profissionais tem como principal função deliberar sobre os requerimentos pertinentes à certificação, sendo composto por membros da Diretoria de Auditoria, da Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo, da Diretoria de Operações, da Diretoria de Relacionamento com Distribuidores (Coordenador), da Diretoria de Administração de Risco, da Diretoria de Liquidação e da Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão e da Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços.

### GRUPO DE TRABALHO ACADÊMICO

4.2. O Grupo de Trabalho Acadêmico – composto (ad hoc) por membros da Diretoria de Relacionamento com Distribuidores e da Diretoria de Comunicação, RH e Educação, pela Gerência do Instituto Educacional BM&FBOVESPA e por profissionais da área acadêmica indicados e convidados pelo Diretor Presidente da BM&FBOVESPA – tem como principal função estabelecer as diretrizes técnico-acadêmicas do processo de certificação, sendo responsável por:

- i) definir o conteúdo programático e o conhecimento a ser avaliado na prova de certificação, de acordo com a área de atuação do profissional;
- ii) gerenciar o banco de questões das provas;
- iii) avaliar solicitação de registro de programa de estudos das instituições de ensino e autorização da inclusão de certificados emitidos por organismos nacionais e internacionais que tenham interface com a comunidade de intermediação; e

iv) avaliar ocorrências e questionamentos sobre a prova e o processo de validação da certificação.

4.3. Será criado um subgrupo de trabalho de prova de recertificação (ad hoc), formado por profissionais do mercado, que ajudarão na elaboração do conteúdo da mesma, tornando-a mais próxima do dia a dia.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Este Manual pode, a qualquer momento, ser alterado pela BM&FBOVESPA, por meio de Ofício Circular.
  
- II. A adesão a este Manual pelos profissionais devidamente habilitados no GHP da BM&FBOVESPA é automática.

## CONTATOS

### Diretoria de Relacionamento com Distribuidores

Telefone: (11) 2565-4265

[pqo@bvmf.com.br](mailto:pqo@bvmf.com.br)

### Instituto Educacional BM&FBOVESPA

[bmfbovespa.com.br/educacional](http://bmfbovespa.com.br/educacional)

[certificacaopqoie@bvmf.com.br](mailto:certificacaopqoie@bvmf.com.br)

### Central de Cadastro de Participantes

[cadastro@bvmf.com.br](mailto:cadastro@bvmf.com.br)

Praça Antonio Prado, 48, 4º andar

01010-901 São Paulo, SP

 [linkedin.com/company/bm&fbovespa](https://www.linkedin.com/company/bm&fbovespa)

 [twitter.com/bmfbovespa](https://twitter.com/bmfbovespa)

 [facebook.com/bolsapravoce](https://facebook.com/bolsapravoce)

Visite o site da BM&FBOVESPA

[bmfbovespa.com.br](https://bmfbovespa.com.br)